



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO
Edição nº 233/0 - São Paulo, terça-feira, 17 de dezembro de 2013

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Presidência

Resolução nº 372, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2013

Dispõe sobre o plano de auditoria de longo prazo, para o quadriênio 2014/2017, e sobre o plano anual de auditorias para o exercício de 2014 no âmbito da Justiça Federal da Terceira Região.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que compete ao Sistema de Controle Interno da Justiça Federal avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual e a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União, bem como comprovar a legalidade e avaliar os resultados quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial no âmbito da Justiça Federal e, ainda, apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional (arts. 70 e 74 da Constituição Federal);

CONSIDERANDO a determinação de inclusão, no Plano Anual de Auditoria para o exercício de 2014, das ações nacionais de auditoria coordenadas pelo Conselho Nacional de Justiça, Conselho da Justiça Federal e Tribunal de Contas da União, este último em cumprimento à Decisão Normativa/TCU n.º 132/2013;

CONSIDERANDO que a unidade de controle interno do Tribunal Regional Federal da 3ª Região integra o Sistema de Controle Interno da Justiça Federal como órgão setorial, ao qual se vinculam tecnicamente, como órgãos seccionais, as unidades de controle interno das Seções Judiciárias de São Paulo e de Mato Grosso do Sul;

CONSIDERANDO a competência concorrente das unidades integrantes do Sistema de Controle Interno da Justiça Federal para realizar auditorias nos sistemas contábil, financeiro, orçamentário, de pessoal e nos demais sistemas administrativos e operacionais da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, nos termos do art. 2º e art. 4º, VI, ambos da Resolução nº. 85/2009 do CJF combinados com o art. 1º, §1º, III, da Resolução nº 86/2009 do CNJ;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas da Justiça Federal da 3ª Região do exercício de 2013 individualizada por Unidade Gestora, em observância à Decisão Normativa/TCU n.º 127 de 15 de maio de 2013;

CONSIDERANDO que a unidade de controle interno do Tribunal Regional Federal da 3ª Região deve auditar e certificar a regularidade das contas dos Ordenadores de Despesas apresentadas no Relatório de Gestão da unidade jurisdicionada, antes de serem submetidas ao pronunciamento do Conselho da Justiça Federal e posterior encaminhamento ao Tribunal de Contas da União (art. 50, II, da Lei n.º 8.443/92, art. 82, parágrafo 1º do Decreto-Lei n.º 200/67 c/c a Decisão Normativa/TCU n.º 127 de 15/05/2013);

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar, no âmbito da Justiça Federal da 3ª Região, o Plano de Auditoria de Longo Prazo para o quadriênio 2014/2017 e o Plano Anual de Auditoria para o exercício de 2014, da Subsecretaria de Controle Interno (UCON).

Parágrafo único. O Plano de Auditoria de Longo Prazo e o Plano Anual de Auditoria estarão disponibilizados na página da UCON na intranet deste Tribunal (<http://www2.trf3.jus.br/intranet/index.php?id=2294>)

Art. 2º As ações coordenadas de auditorias nacionais, planejadas para o exercício de 2014, deverão ser desenvolvidas conjuntamente pela Subsecretaria de Controle Interno, na qualidade de coordenadora dos trabalhos no âmbito da Justiça Federal da 3ª Região, e pelas unidades de controle interno da Justiça Federal de primeiro grau da 3ª Região, nos termos do art. 2º e art. 4º, VI, ambos da Resolução nº 85, de 11 de dezembro de 2009, do Conselho da Justiça Federal.

Art. 3º As datas das auditorias serão comunicadas às áreas com antecedência mínima de vinte dias à sua realização.

Art. 4º O relatório conclusivo, a ser apresentado à Presidência deste Tribunal, deverá ser elaborado após manifestação das áreas auditadas acerca dos relatórios preliminares encaminhados pela UCON.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

NEWTON DE LUCCA

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Newton De Lucca, Desembargador Federal Presidente**, em 13/12/2013, às 12:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0255045** e o código CRC **2F90E26E**.

LEGENDA

CA/TRF3R – Conselho de Administração do Tribunal Regional Federal da Terceira Região
CJF – Conselho da Justiça Federal
CNJ – Conselho da Justiça Federal
DN – Decisão Normativa
JF3R – Justiça Federal da 3ª Região
PALP – Plano de Auditoria de Longo Prazo
RES - Resolução
TCU – Tribunal de Contas da União
TRF3R – Tribunal Regional Federal da 3ª Região
UCON – Subsecretaria de Controle Interno

Objetivo:

O PALP tem como objetivo definir a atuação da unidade de auditoria do TRF3R, nos exercícios financeiros de 2014 a 2017, de acordo com as metas traçadas no Plano Plurianual e no planejamento estratégico do órgão e com as diretrizes fixadas pelo CNJ.

Visão Geral:

O plano está dividido em 03 tópicos em que constam:

- Sumário Gerencial
- Áreas de Atuação
- Cronograma

Sumário Gerencial:

A UCON está organizada em cinco Seções (Seção de Auditorias; Seção de Controle e Atos de Pessoal; Seção de Processos de Contas; Seção de Análise Contábil e Seção de Controle de Legalidade), cujas atribuições estão descritas na RES CA/TRF3R 390/2010 (Norma de Estrutura).

A Seção de Auditorias possui um supervisor responsável pelas atividades desenvolvidas e uma equipe de um analista judiciário e três técnicos judiciários.

Os tipos de auditoria (contábil, orçamentária, operacional, patrimonial e financeira), a seleção das unidades auditadas, a estimativa de tempo necessário à execução dos trabalhos e as ações a serem desenvolvidas, considerando os critérios de materialidade, relevância, criticidade e risco, serão definidos nos Planos Anuais de Auditoria.

Os auditores serão designados a cada alocação de trabalho, para a realização de atividades específicas, considerando os aspectos técnicos existentes, a experiência anterior e o tipo de trabalho a ser realizado.

Áreas de Atuação:

As áreas de atuação estão definidas abaixo, de acordo com as diretrizes do CNJ constantes da RES CNJ 171/2013 e do Relatório de Fiscalização nº 48/2013-UCON/RDIT, anexado à Informação nº 0233225 - PRES/GABPRES/UCON.

- a) Contabilidade;
- b) Tecnologia da Informação;
- c) Precatórios;
- d) Licitações (investimento, serviços e material);
- e) Terceirização de atividades;
- f) Obras e construções;
- g) Sistema de registro de preços;

- h) Dispensa ou inexigibilidade de licitação;
- i) Execução contratual;
- j) Pessoal;
- k) Passivos, e
- l) Sistemas de controles internos administrativos

As Ações Nacionais de Auditoria, coordenadas pelo CNJ e CJF, serão estabelecidas nos planejamentos anuais de auditorias.

Cronograma:

O planejamento das ações a serem realizadas no exercício de 2014 consta do Anexo II à Informação nº 0233225 - PRES/GABPRES/UCON.

Para os exercícios de 2015 a 2017, serão analisadas, prioritariamente, as seguintes áreas:

2015	2016	2017
Tecnologia da Informação	Tecnologia da Informação	Tecnologia da Informação
Terceirização	Terceirização	Terceirização
Avaliação das metas do Plano Plurianual e da execução de programas e do orçamento	Avaliação das metas do Plano Plurianual e da execução de programas e do orçamento	Avaliação das metas do Plano Plurianual e da execução de programas e do orçamento
Almoxarifado	Patrimônio	
Pessoal	Pessoal	Pessoal
Obras e construções	Patrimônio Imobiliário sob a responsabilidade da JF3R	Obras e construções
Sistemas de controles internos administrativos	Sistemas de controles internos administrativos	Sistemas de controles internos administrativos
Precatório – Monitoramento auditoria do TCU		
Processos de contratação direta, licitação e aquisição por registro de preços, e execução contratual do exercício de 2015	Processos de contratação direta, licitação e aquisição por registro de preços, e execução contratual do exercício de 2016.	Processos de contratação direta, licitação e aquisição por registro de preços, e execução contratual do exercício de 2017
Processo de concessão e pagamento de diárias	Processo de concessão e pagamento de diárias	Processo de concessão e pagamento de diárias
Processos de concessão e prestação de contas de aplicação de suprimentos de fundos	Processos de concessão e prestação de contas de aplicação de suprimentos de fundos	Processos de concessão e prestação de contas de aplicação de suprimentos de fundos
Ações de monitoramento	Ações de monitoramento	Ações de monitoramento

Anexo II – Plano Anual de Auditorias – 2014

ID	PROCESSO DE TRABALHO/ OBJETO DE AUDITORIA	UNIDADE AUDITADA	TIPO DE AUDITORIA	PERÍODO	CRITÉRIO PARA SELEÇÃO	ESCOPO
1	GOVERNANÇA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (MONITORAMENTO)	JF3R	Conformidade	Janeiro/ Fevereiro	Art. 39 da Resolução CNJ 171/2013 DN TCU 132/2013	Acompanhamento das providências adotadas pelo titular da unidade auditada em relação às recomendações constantes do Relatório de Auditoria 455/2011.
2	CONTRATAÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENE E VIGILÂNCIA OSTENSIVA	JF3R	Conformidade	Fevereiro/ Abril	Ações Coordenadas de Auditoria - CJF	Avaliação global do processo de contratação de serviços de limpeza, higiene e vigilância ostensiva na JF3R, com enfoque nos dados exigidos pela Portaria TCU 175/2013.
3	MOVIMENTAÇÃO E SALDOS DE RESTOS A PAGAR DO EXERCÍCIO DE 2013 E ANTERIORES	JF3R	Conformidade	Março/Abril	DN TCU 132/2013	Avaliação da conformidade da inscrição e permanência de restos a pagar no exercício de 2013 e anteriores e do cumprimento das Leis 4.320/64 e 12.708/12, Decretos 93.872/86 e 6.708/2008 e Acórdão 2659/2009-TCU-Plenário.

ID	PROCESSO DE TRABALHO/ OBJETO DE AUDITORIA	UNIDADE AUDITADA	TIPO DE AUDITORIA	PERÍODO	CRITÉRIO PARA SELEÇÃO	ESCOPO
4	ACUMULAÇÃO INDEVIDA DE CARGOS, FUNÇÕES E EMPREGOS PÚBLICOS	JF3R	Operacional	Abril	DN TCU 132/2013	Avaliar as ações e controles adotados na JF3R para identificar eventual acumulação remunerada de cargos, funções e empregos públicos vedada pelo art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal
5	SISTEMAS DE CONTROLES INTERNOS ADMINISTRATIVOS	JF3R	Conformidade	Maio/ Julho	Ações Coordenadas de Auditoria - CJF DN TCU 132/2013	Avaliação da estrutura de controles internos instituída pela unidade jurisdicionada com vistas a garantir que seus objetivos estratégicos sejam atingidos.
6	CONTRATAÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	JF3R	Conformidade	A definir - CNJ	Ações Coordenadas de Auditoria - CNJ	Verificação do atendimento à Resolução CNJ 182/2013, que dispõe sobre diretrizes para as contratações de solução de tecnologia da informação e comunicação.
7	PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO DIRETA, LICITAÇÃO E AQUISIÇÃO POR REGISTRO DE PREÇOS, E EXECUÇÃO CONTRATUAL DO EXERCÍCIO DE 2014. MONITORAMENTO DOS PROCESSOS AUDITADOS NO EXERCÍCIO DE 2013.	Áreas de compras, licitações e contratos da JF3R	Conformidade	Agosto	Materialidade Volume de recursos envolvidos	Avaliação global do processo de contratação na JF3R

ID	PROCESSO DE TRABALHO/ OBJETO DE AUDITORIA	UNIDADE AUDITADA	TIPO DE AUDITORIA	PERÍODO	CRITÉRIO PARA SELEÇÃO	ESCOPO
8	PROCESSO DE CONCESSÃO E PAGAMENTO DE DIÁRIAS E MONITORAMENTO DOS PROCESSOS AUDITADOS NO EXERCÍCIO DE 2012	JF3R	Conformidade	Setembro	Materialidade Volume de recursos envolvidos	Avaliação global do processo de concessão e pagamento de diárias na JF3R
9	PROCESSOS DE CONCESSÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE SUPRIMENTOS DE FUNDOS E MONITORAMENTO DOS PROCESSOS AUDITADOS NO EXERCÍCIO DE 2012	JF3R	Conformidade	Outubro	Materialidade Volume de recursos envolvidos	Avaliação global do processo de concessão e prestação de contas de suprimento de fundos na JF3R
10	GESTÃO AMBIENTAL E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS	JF3R	Conformidade	Outubro/ Dezembro	Ações Coordenadas de Auditoria - CJF	Avaliação global da gestão ambiental e dos processos de licitações sustentáveis, com ênfase nos dados exigidos pela Portaria TCU 175/2013.
11	PROCESSOS DE PAGAMENTO DE SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS (MONITORAMENTO)	JF3R	Conformidade	Novembro	Art. 39 da Resolução CNJ 171/2013	Acompanhamento das providências adotadas pelo titular das unidades auditadas em relação às recomendações constantes do Relatório de Auditoria 91/2013.

LEGENDA

CJF – Conselho da Justiça Federal

CNJ – Conselho da Justiça Federal

DN – Decisão Normativa

JF3R – Justiça Federal da 3ª Região

TCU – Tribunal de Contas da União

TRF3R – Tribunal Regional Federal da 3ª Região

UCON – Subsecretaria de Controle Interno